PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 06/08

MENSAGEM Nº 004/07 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Informamos que o referido Projeto de Lei será necessário para celebração de convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, objetivando a execução de obras e serviços, destinados a medidas preventivas e recuperativas de Defesa Civil no Município de Dracena.

Informamos ainda que o valor será de R$ 51.890,00, sendo R$ 41.512,00, do orçamento da Casa Militar e R$ 10.378,00 da contrapartida Municipal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, **rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 12/FEV/2007 09:19 00005197O

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 06/07

PROJETO DE LEI Nº 006 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas e recuperativas de Defesa Civil no Município de Dracena, da ordem de R$ 51.890,00 (cinqüenta e um mil, oitocentos e noventa reais), sendo R$ 41.512,00 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais) do orçamento da Casa Militar e R$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais), relativos à contrapartida municipal.

Artigo 2° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através do Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de fevereiro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 12/FEV/2007 09:19 00005197Ø